



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 337/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2015

**Tipo de julgamento:** Menor Preço por Item

Edital de pregão para aquisição de implementos agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09:00 hs, do dia 12 de Março de 2015**, na sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Viadutos, sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de implementos agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descrito no quadro abaixo – DO OBJETO, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n.º 006/2007, de 29 de janeiro de 2007 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666-93 e alterações posteriores.

**1 - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação é a contratação de Empresa para o fornecimento de implementos agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme prevê Plano de Trabalho e termo de Contrato de Repasse n.º 8111177/2014/ MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA e ABASTECIMENTO/ CAIXA PROCESSO n.º 2617.1020816-15 para o lote 1 e conforme prevê Plano de Trabalho, Convênio Participação Popular e Cidadã(2013/2014) FPE n.º 1580/2014 da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo e termos aditivos para o lote 2, conforme descrições contidas no quadro abaixo:

Lote	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
Lote 1	1	1	Unid	Aquisição de vagão graneleiro basculante, capacidade mínima de 6 (seis) toneladas, com capacidade mínima de 8 m <sup>3</sup> , com acionamento por cilindro hidráulico, Tampa abertura total automática ou tampa abertura basculante, Abertura automática da tampa traseira quando opera no modo basculante, Pintura poliéster a pó, com rodado simples na dianteira e na traseira com pneus de no mínimo 750x16, <b>possuir sistema de freio nas rodas dianteiras ou traseiras ou em ambas</b> , Eixo dianteiro independente com mesa giratória que possibilita uma melhor dirigibilidade e funcionabilidade do equipamento e que seja construído em Chapas em aço com espessura mínima de 3 mm e Chassi construído com chapa de aço com espessura mínima de 6 mm, deve acompanhar os pneus novos e as mangueiras para o acionamento do cilindro hidráulico.
	2	1	Unid	Vagão forrageiro basculante, capacidade para no mínimo 10 toneladas, no mínimo de 12 m <sup>3</sup> com Acionamento por cilindro hidráulico, Tampa abertura total automática ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

			tampa abertura basculante, Abertura automática da tampa traseira quando opera no modo basculante, Pintura poliéster a pó, com pneus de no mínimo 900x20, <b>possuir sistema de freio nas rodas dianteiras ou traseiras ou em ambas</b> , sendo que o eixo traseiro deve ser rodado duplo e eixo dianteiro com rodado simples e independente com mesa giratória que possibilita uma melhor dirigibilidade e funcionalidade do equipamento e que seja construído em Chapas em aço com espessura mínima de 3 mm e Chassi construído com chapa de aço com espessura mínima de 6 mm, deve acompanhar os pneus novos e as mangueiras para o acionamento do cilindro hidráulico.
3	2	Unid	Colheitadeira de forragem: acoplada no hidráulico do trator acionada pela tomada de força do cardã, potência mínima de 55CV, com no mínimo 04 (quatro) rolos para corte, rotor de no mínimo 10 faca serrilhadas, com opção de regulagem mínima de corte entre 02 (dois) a 41 (quarenta e um) mm, somente através de engrenagem sem corrente, com pedra afiadora e capacidade de corte de 20 a 30 toneladas/hora.
4	3	Unid	Distribuidor de adubos e calcários com as seguintes características mínimas: distribuição de fertilizantes granulados e produtos em pó e similares, capacidade de carga de no mínimo 3 (três) toneladas; com transmissão através de sistema de cardã e caixas de engrenagens para o acionamento da esteira e dos discos rotativos; com esteira modulada de travessas de aço carbono de no mínimo 600mm; com dois discos de distribuição com quatro palhetas cada; com tampa de saída com abertura de até 30 cm, com molas tensoras para liberar materiais estranhos que possam danificar a máquina; com eixos de sistema de transmissão estriados, para acoplamento dos cardans e engrenagens, dispensando o uso de pinos
5	3	Unid	Enleirador com as seguintes características mínimas: enleirador de pedra reforçado, de 2,40 metros com 17 pés de no mínimo 520mm de altura com estrutura de chapa de no mínimo 40 mm de espessura, garantia mínima de 01(um) ano

**PARA OS ITENS ACIMA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL, DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DO PROCESSO LICITATÓRIO O NÚMERO DO CONVENIO FIRMADO. Contrato de Repasse nº 8111177/2014/ MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA e ABASTECIMENTO/**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

CAIXA PROCESSO nº 2617.1020816-15.

Lote 2	6	1	UNID	Enleirador com as seguintes características mínimas: enleirador de pedra reforçado, de 2,40 metros com 17 pés de no mínimo 520mm de altura com estrutura de chapa de no mínimo 40 mm de espessura, garantia mínima de 01(um) ano
	7	1	UNID	Colhedeira de Forragem (ensiladeira) acoplada no hidráulico do trator, potência mínima de 50cv caixa com 4 rolos para corte, rotor com no mínimo 12 facas para corte em perfil C, transmissão por correia e polia, tubo elevador sem emendas, opção de regulagem de corte de no mínimo 3 a 36 mm, com correia de transmissão de 5v e capacidade de corte de 28 tonelada/hora, com garantia mínima de 01 (um) ano

**DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL, DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DO PROCESSO LICITATÓRIO O NÚMERO DO CONVENIO FIRMADO Plano de Trabalho, Convênio Participação Popular e Cidadã(2013/2014) FPE nº 1580/2014 da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo e termo aditivo.**

**OBS 1: OS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DEVERÃO ESTAR COBERTOS POR GARANTIA DE FÁBRICA.**

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE VIADUTOS  
EDITAL DE PREGÃO Nº 072015  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE VIADUTOS  
EDITAL DE PREGÃO Nº 07/2015  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** A empresa de pequeno porte e a microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de **certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) OU por meio de declaração firmada por contador.**

**3.1.1 A CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO MENCIONADAS NO ITEM ANTERIOR DEVERÃO SER ENTREGUES NO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO AO PREGOEIRO,**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

### FORA DOS ENVELOPES DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.

**3.1.2** O credenciamento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 3.1** deste Edital.

**3.1.3** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma estabelecida no **item 3.1** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, ao presente certame.

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**4.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, **DECLARAÇÃO** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

### **6 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1.** A Proposta, cujo prazo de validade fixado pela Administração, em 60 dias, sendo redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou borrões, ressalvas ou entrelinhas, será entregue em uma via, assinada pelo Licitante ou seu representante legal.

**Observação 1:** O preço unitário líquido por produto, será indicado em moeda nacional, contendo a marca do produto ofertado, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação 2:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação. O critério de julgamento desta licitação é do tipo **Menor Preço por Item**.

**Observação 3:** As Empresas licitantes deverão apresentar o prospecto original da fábrica, contendo as informações acerca do objeto ora licitado.

### **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

**7.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 segundos para apresentar nova proposta.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.16.** A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

**7.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7.18** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no **item 3.1** deste Edital.

**7.18.1** Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.18.2** Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora de proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do **item 7.18.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**7.19** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item **7.18.2** deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**7.20** O disposto nos itens **7.18 a 7.19** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8 - DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

a) Declaração da Empresa licitante de que não está descumprindo o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.

c) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

d) Um (01) atestado de capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, onde o mesmo deverá comprovar que a empresa entregou satisfatoriamente o objeto licitado;

e) Registro comercial, no caso de empresa individual;

f) Em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

g) no caso de sociedade civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal**

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

i) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União apresentando a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional e Regularidade relativa à Seguridade Social-INSS ;

j) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

l) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

m) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

n) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3 Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira;**

o) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial.

**8.4 Documentação Relativa à Regularidade Trabalhista**

p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme prevê a Lei nº 12.440/2011, regulamentada pela Resolução 1470/2011.

**8.5.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez dias úteis), a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco dias úteis), sob pena de inutilização do envelope.

**8.6** – A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras “b”, “c”, “e”, “f” e “g” deste item, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

**OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAIS OU MEDIANTE FOTOCÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU POR SERVIDOR DA MUNICIPALIDADE. OS DOCUMENTOS EXTRAÍDOS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (INTERNET) FICARÃO SUJEITOS À VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE DE SEUS DADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.**

**9 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim,

Rua Anastácio Ribeiro, 84 – fone/fax: (54) 3395-1800 – CEP: 99820-000 – VIADUTOS/RS  
e-mail: [compras@viadutos.rs.gov.br](mailto:compras@viadutos.rs.gov.br)



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**10.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do Processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### 11. DOS PRAZOS, VIGENCIA E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

**11.1.** Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além da aplicação de multa de cinco por cento (5%) do valor do Contrato e mais a suspensão temporária de participação na licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois (02) anos;

**11.2.** O prazo que trata a alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo;

**11.3** O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até a efetiva a entrega dos implementos agrícolas, e sua total liquidação. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente.

### 12. DO PAGAMENTO:

**12.1.** O pagamento para o **lote 01** será efetuado após a liberação do recurso pela Caixa Econômica Federal e para o **lote 2** o pagamento será efetuado após a entrega dos mesmos em até 10 dias Uteis. Coincidindo a data do pagamento em final de semana ou feriado este será realizado no primeiro dia útil subsequente.

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### 13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**13.1.** Para o cumprimento do previsto no presente pregão, serão utilizados recursos classificados sob as seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido da Despesa	Órgão/Unidade Orçamentária	Categoria Econômica	Descrição da Categoria Econômica
1685	0601	449052400000	MÁQUINAS E EQUIP. AGRICOLAS E RODOVIÁR.
456	601	49052400000	MÁQUINAS E EQUIP. AGRICOLAS E RODOVIÁR.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

458	601	0	4	MÁQUINAS E EQUIP. AGRICOLAS E RODOVIÁR.
-----	-----	---	---	--

**14. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

**14.1.** Os implementos agrícolas deverão ser entregues na Rua Nilo Peçanha, S/N – Almoxarifado Central, neste Município, em horário de expediente da Secretaria, conforme a necessidade;

**14.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover a sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

**14.3.** O produto a ser entregue deverá estar adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

**14.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**14.5.** Os implementos agrícolas referentes ao **lote 1(um)** deverão ser entregues no Município, em no máximo de até 15 (quinze) dias após a liberação a o recebimento da ordem de compra emitida pela Caixa Econômica Federal e referente ao **lote 02 (dois)** os mesmo deverão ser entregues no Município, em no máximo de até 15 (quinze) dias após recebimento da Ordem de compra/empenho.

**15 - DAS PENALIDADES:**

**15.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**15.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**15.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**16.1.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, **protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço: Rua Anastácio Ribeiro, 84, bairro centro, na cidade de Viadutos;

**16.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**16.3.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

**16.4.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**16.5.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Viadutos/RS, a Secretaria de Administração, sito na Rua Anastácio Ribeiro, nº 84, ou pelo telefone/fax (54) 3395 – 1815, no horário compreendido entre 8:00 e 11:30 e às 13:30 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.6.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

**16.7.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.8.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**16.9.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**16.10.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.11.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**16.12.** A minuta do Contrato e os demais anexos são partes integrante deste Pregão;

**16.13.** Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Viadutos/RS, 25 de Fevereiro de 2015.

**JOVELINO JOSÉ BALDISSERA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

À

Prefeitura Municipal de Viadutos

Acusamos o recebimento do Edital do Pregão nº 07/2015, Processo nº 337/2015, com abertura dos envelopes em **12/03/15, às 09:00 horas.**

Data do recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2015.

Assinatura do Responsável



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

Minuta - Termo de Contrato nº ..../2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO  
DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA A  
SECRETARIA DE AGRICULTURA QUE FIRMAM O  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Jovelino José Baldissera**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9012613148, inscrito no CPF sob nº 037866330-53, residente e domiciliado a Rua Dondoni nº I, nesta cidade de Viadutos/RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_

As partes acima qualificadas, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 07/2015, assim como pelas condições do Edital referido, tem justo e acertado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

1.1 Constitui objeto da presente licitação é a contratação de Empresa para o fornecimento de implementos agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme prevê Plano de Trabalho e termo de Contrato de Repasse nº 8111177/2014/ MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA e ABASTECIMENTO/ CAIXA PROCESSO nº 2617.1020816-15 para o lote 1 e conforme prevê Plano de Trabalho, Convênio Participação Popular e Cidadã(2013/2014) FPE nº 1580/2014 da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo e termos aditivos para o lote 2, conforme descrições contidas na cláusula segunda.

1.2 O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

**Cláusula Segunda – Do Preço**

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao(s) item(ns) constante(s) no quadro abaixo, conforme segue:

Lote	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	Valor unit	Valor total



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**


**OBS 1: OS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DEVERÃO ESTAR COBERTOS POR GARANTIA DE FÁBRICA.**

**Cláusula Terceira – Do Pagamento**

3.1 O pagamento para o **lote 01** será efetuado após a liberação do recurso pela Caixa Econômica Federal e para o **lote 2** o pagamento será efetuado após a entrega dos mesmos em até 10 dias Úteis. Coincidindo a data do pagamento em final de semana ou feriado este será realizado no primeiro dia útil subsequente.

3.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento e numero do convenio firmado, conforme descrito no item 2.1, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**Cláusula Quarta – Do Crédito Orçamentário**

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido da Despesa	Órgão/Unidade Orçamentária	Categoria Econômica	Descrição da Categoria Econômica
1685	0601	449052400000	MÁQUINAS E EQUIP. AGRICOLAS E RODOVIÁR.
456	601	49052400000	MÁQUINAS E EQUIP. AGRICOLAS E RODOVIÁR.
458	601	49052400000	MÁQUINAS E EQUIP. AGRICOLAS E RODOVIÁR.

**Cláusula Quinta – Da Responsabilidade do Município**

5.1 Caberá ao MUNICÍPIO efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

**Cláusula Sexta – Da Responsabilidade da Contratada**

6.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, à qual como todos os documentos de licitação e especificação do MUNICÍPIO, passam a fazer parte integrante do presente contrato independente de transcrição.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**Cláusula Sétima – Da Entrega dos Equipamentos**

7.1 Os implementos agrícolas deverão ser entregues na Rua Nilo Peçanha, S/N – Almoxarifado Central, neste Município, em horário de expediente da Secretaria;

7.2 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

7.3 O produto a ser entregue deverá estar adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

7.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.5 Os implementos agrícolas referentes ao **lote 1(um)** deverão ser entregues no Município, em no **máximo de até 15 (quinze) dias após a liberação a o recebimento da ordem de compra emitida pela Caixa Econômica Federal** e referente ao **lote 02 (dois)** os mesmo deverão ser entregues no Município, em no **máximo de até 15 (quinze) dias após recebimento da Ordem de compra/empenho.**

7.6 Os implementos agrícolas deverão estar cobertas por garantia de fábrica.

**Cláusula Oitava – Das Penalidades**

8.1 Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto nos prazos fixados sujeitará a CONTRATADA a aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Segunda, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia de atraso calculado sobre o preço total do contrato;

II – A CONTRATADA ou na ordem a que lhe suceder, estará sujeita as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação posterior, em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a ser aplicado em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou propostas apresentadas;

III – As penalidades previstas nestas cláusulas serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior;

IV – O MUNICÍPIO para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**Cláusula Nona – Da Transmissão de Documentos**

9.1 A troca eventual de documentos e cartas entre MUNICÍPIO e a CONTRATADA, far-se-á através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**Cláusula Décima - Da Duração e Rescisão do Contrato**

10.1 O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até a efetiva a entrega dos implementos agrícolas, e sua total liquidação. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Gerais**

11.1 Todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

11.3 As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, CONTRATADA e MUNICÍPIO assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Viadutos/RS, de \_\_\_\_\_ de 2015.

**JOVELINO JOSÉ BALDISSERA**

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas: